



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 7 de julho de 2020

Ano IV - Edição nº 00765 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 002CC/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
- PORTARIA Nº. 181/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- PORTARIAS
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - EPI
- PORTARIA CSD Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2020
- ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS
- DECRETO Nº 076/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002CC/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Morro do Chapéu, Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a execução/confecção de aproximadamente 347 (trezentos e quarenta e sete) cadastros técnicos imobiliários das unidades habitacionais localizadas na área de intervenção, denominadas Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS 1, 2 e 3, sede do município, objetivando a regularização fundiária irregulares no Município de Morro do Chapéu/Ba, fomentada pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, a adjudicação do objeto licitado em favor da licitante abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 01/07/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ARCANO CONSULTORIA, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	R\$ 171.777,32

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 181/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **ALEXANDRA MACÊDO MONTENEGRO
REIS**, no dia 07 de julho de 2020, do cargo de **DIRETORA TÉCNICA DO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria de Finanças, CC4, do
Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 07 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 182/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VANDERLEI DE BRITO DA SILVA**, no dia 30
de junho de 2020, do cargo de **Encarregado de Limpeza**, lotado na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CC12, do Município de Morro do
Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 07 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 183/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EVANILSON PEREIRA DA SILVA**, no dia 01 de
julho de 2020, para o cargo de **Encarregado de Limpeza**, lotado na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CC12, do Município de Morro do
Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 07 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Setor de Compras, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, com intuito de ofertar assistência adequada e segurança aos profissionais da Assistência Social e a população, seguindo orientação da OMS — Organização Mundial de Saúde e do MS — Ministério da Saúde do Brasil frente à pandemia do Coronavírus, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MASCARA NP5/PFF2. Respirador purificador de ar descartável, semifacial concha dobrável, PFF2, fabricado em malha triplo filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático, possui dois elásticos de ajuste na cabeça e pescoço para ajuste junto ao rosto do usuário. Tamanho único.	UND	300
02	Mascara Protetora Facial Acrílica. Largura 28cm x 23,5cm Altura - Viseira Material Polímero PETG com 0,50 mm espessura. - Transparência da viseira e de 100% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto.	UND	120
03	Mascara Cirúrgica 3 camadas BFE 99,1 sem tiras. em TNT 60g, tripla camada. Com elástico.	UND	350
04	Luvas descartáveis – caixa com 100 unidades. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único, com pó bioabsorvível.	UND	25
05	Óculos de proteção, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor, amarelo ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.	UND	120

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

06	Macacão de segurança com capuz 100% impermeável confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos, utilizado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clínicas. Tamanhos P,M e G.	UND	30
07	Sapatilha de proteção para os pés descartável TNT com 100 unidades. Protetor para calçado fabricado em tecido não tecido (TNT), formado por fibras de polipropileno. Contém um elástico em suas bordas.	UND	10

ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Assim, o Município de Morro do Chapéu convoca empresas do ramo para apresentação de cotação e informa que estará recebendo-as até o dia 10 de julho de 2020, às 12:00 horas.

Em caso de dúvidas, deverá ser enviado para o e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br ou comparecer pessoalmente no setor de Compras situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro Do Chapéu -Ba. CEP: 44850-000, das 8h às 12h de Segunda à sexta-feira.

Morro do Chapéu, 07 de julho de 2020

SHIRLEY HELENA DOS SANTOS SOUZA ROCHA
DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



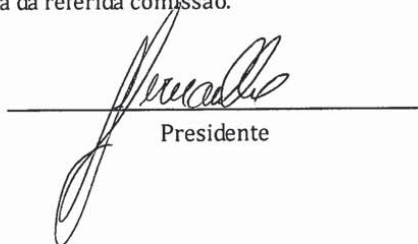
GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA CSD Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O presidente da comissão de Sindicância Disciplinar designada pela Portaria nº 180, de 06 de julho de 2020 publicada no DOM nº 00764 de 06 de julho de 2020, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Relatório da Comissão de Investigação Preliminar nº 001/2020, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BÁRBARA ROCHA AMORIM MOREIRA DOS SANTOS**, Assessora Técnica, portaria de nomeação nº 300, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.



Presidente

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



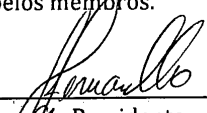
GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

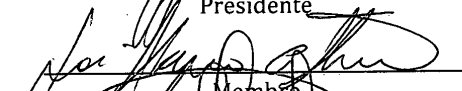
Aos 07 dias do mês de julho de 2020, Na Procuradoria Jurídica do Município de Morro do Chapéu - Bahia, na Rua Rui Barbosa, Morro do Chapéu - BAHIA, com horário de funcionamento de 08h00 às 12h00, presentes JADER JACQUES PRAZERES FERNANDES FILHO, JONATAS LOPES SANTOS e JOSÉ MAGNO GONÇALVES MONTINO, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância Disciplinar, designada pela Portaria nº 180, de 06 de julho de 2020, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar nº 001/2020, deliberando-se por:

- encaminhar memorando à autoridade instauradora e ao titular da unidade em que ocorreram as irregularidades, informando acerca do início dos trabalhos da presente comissão;
- providenciar cópia dos autos (meio físico ou digital);
- designar como secretária da comissão a servidora BÁRBARA ROCHA AMORIM MOREIRA DOS SANTOS; e
- realizar a leitura dos autos.

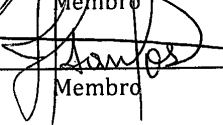
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.



Presidente



Membro



Membro

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 076/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), em todo o território nacional, reconhecido por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decisão uníssona do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, que em 15 de abril de 2020 referendou a liminar do ministro Marco Aurélio, que explicitou a **competência de Estados, Municípios e do Distrito Federal de tomar medidas com o objetivo de combater a pandemia do Coronavírus (covid-19)**;

CONSIDERANDO a reiterada solicitação dos setores produtivos pela reabertura do comércio, envolvendo o completo **compartilhamento de responsabilidades visando à preservação da vida humana**;

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 026 de 17 de março de 2020 (institui o COESP), nº 031 de 21 de março de 2020 (suspensão de eventos), nº 034 de 29 de março de 2020 (abertura das agências bancárias), nº 037 de 31 de março de 2020 (permite funcionamento das casas lotéricas e correspondentes bancários), nº 053 de 03 de maio de 2020 (dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras), nº 061 de 21 de maio

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



de 2020 (dispõe sobre nova formação do COESP), e nº 072 de 19 de junho de 2020 com algumas alterações regulamentadas por esse Decreto.

Art. 2º. O art. 6º do Decreto nº 072 de 19 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, a partir das 05 (cinco) horas, devendo encerrar as atividades, impreterivelmente, às 20 (vinte) horas, de segunda à sexta, ficando proibidos de funcionar durante o final de semana, desde que cumpridas as recomendações e exigências de higienização abaixo:

§1º. Somente deve ser permitida a entrada de clientes após a verificação da temperatura com termômetro do tipo eletrônico à distância;

§2º. Todos os instrutores e funcionários dos estabelecimentos descritos acima devem utilizar máscaras e luvas, sendo recomendado aos alunos que também façam o uso de máscaras durante o treinamento;

§3º. É de responsabilidade dos proprietários e respectivos funcionários e colaboradores a higienização de todos os aparelhos e equipamentos com álcool 70% (setenta por cento) a cada revezamento;

§4º. As academias terão o número máximo de 05 (cinco) alunos por horário de treinamento, sendo observado o limite de 01 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, **revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 07 de julho de 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL